

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 030/2026

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAUI

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Municípios Participantes (89): ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAUI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAUI nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 24 de agosto de 2026, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviadas até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS** para os municípios consorciados ao CIRAUI, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de **"carona"**, sendo que esses deverão observar o contido na **Resolução do CIRAUI nº 004/2024 "Que regulamenta, no âmbito do CIRAUI a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados"**, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente



entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, conforme item 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:



3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. **Na proposta readequada/ajustada** ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, **deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

c.1) PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 12 E 17 a comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento do objeto descrito ou semelhante em cada item, pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 10% (dez por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação.

- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, **OBRIGATORIAMENTE, em versão português, brasileiro**, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE, informar qual a marca/ modelo** que está ofertando na licitação, devendo apresentar além do catálogo ou prospecto geral/genérico, o catálogo específico do modelo ofertado, onde conste, quando for o caso, o **Partnumber** do produto cotado para conferência do atendimento as especificações por parte da comissão de licitação. Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, para verificação dos dados.
- e) Declaração de garantia do produto ofertado (**observar a exigência de cada item**), conforme o termo de referência e objeto ofertado, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- f) Declaração de que os equipamentos serão entregues novos (**CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA**), sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de manual em língua portuguesa.
- g) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital (MODELO ANEXO III).



h) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total apurado quando do julgamento dos itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas que desenvolvam ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.430/2023, em cumprimento ao disposto no inciso III do caput do art. 30 de Lei nº 14.133/2021;

b) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E SEUS QUANTITATIVOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.



16.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.1.1. Em caso de atraso na entrega do objeto junto ao município o fornecedor será compelido a pagar multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

19. A entrega deverá ser realizada junto ao município contratante, sem nenhum custo adicional, dentro da distância de 400km, em observância ao contido no item 28.5.

19.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 08 (oito) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.4. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

19.5. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

19.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

20. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



20.1. O fornecedor deverá dar garantia de cada equipamento entregue de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo município, com exceção para aqueles que mencionarem garantia diferente ou maior.

20.2. Durante o período de garantia, de acordo com o Termo de referência para cada item, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, que apresentarem defeitos, na autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

20.3. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (Obs.: A alegação de erro na cotação não será considerada fato superveniente, sendo passível de penalização nos termos do item 20.2, letra "b");
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

23.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

23.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

23.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores



pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

23.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

23.6. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo CIRAU, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

23.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que haja aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

24.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
--

24.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

24.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

24.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

24.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

24.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

25. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O CIRAU utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de aquisição, sendo de uso OBRIGATÓRIO para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.

25.2. Os municípios consorciados e integrantes do CIRAU deverão estar cadastrados e manter os dados atualizados de todos os usuários no sistema SIGARP;

25.3. Os licitantes vencedores e registrados na Ata de Registro de Preços deverão se cadastrar, cadastrar seus usuários e manter todos os dados atualizados para a efetivação do processo de aquisição.

25.4. O sistema emitirá notificações de alertas, via e-mail ou whatsapp, para o Gerenciador da Ata, municípios e fornecedores relativo as fases/tramites do processo de aquisição, sendo de responsabilidade de cada órgão o atendimento da notificação para continuidade do processo e mudança de fase.

25.5. É de responsabilidade de cada órgão cadastrado (Gerenciador da ARP, Municípios e Fornecedores) e seus usuários manter os dados atualizados.



25.6. Os usuários cadastrados são responsáveis pela utilização de suas senhas de acesso e pelas respectivas autorizações e aceites dentro do SIGARP.

25.7. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

26. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

26.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

26.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

26.3. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

26.4. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

26.5. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

26.6. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

26.7. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir ou tumultuar o processo licitatório.

27. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

27.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

27.2. O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

27.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

27.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

28.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



28.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

28.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

28.5. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAUI poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: "VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAUI seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica".

28.6. Todos os atos relativos ao processo seguem os horários de funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAUI sendo, das 07:30 as 11:30 horas e das 13 as 17 horas, ficando os licitantes cientificados do mesmo e que a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento dos atos, prazos e horários são de responsabilidade de cada licitante.

28.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29. DOS ANEXOS

- 29.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:
- 29.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 29.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 29.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 29.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);
- 29.6. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 29.7. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 29.8. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 29.9. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 11 de agosto de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAUI

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

-Da Eficiência pela Centralização de Demandas via Consórcio Público

A unificação das demandas dos entes federativos por meio do Consórcio Público materializa diretamente os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade. O procedimento centralizado evita o desperdício massivo de recursos humanos, financeiros e administrativos que ocorreriam caso cada municipalidade deflagrasse um processo licitatório individual. Estima-se uma redução drástica nos custos operacionais de publicação, análise jurídica e condução de certames para a região.

-Do Ganho de Escala e Economicidade (Poder de Barganha)

O volume expressivo decorrente do agrupamento quantitativo dos municípios confere à Administração Pública um elevado poder de barganha frente ao mercado de Tecnologia da Informação (TI). Essa modelagem atrai a participação de grandes fabricantes e distribuidores nacionais, proporcionando uma redução acentuada nos preços unitários (economia de escala). Tal vantagem econômica seria absolutamente inalcançável por meio de aquisições isoladas, maximizando o aproveitamento do dinheiro público.

-Da Adequação ao Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento jurídico e gerencial ideal para o objeto, visto que a demanda por EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS é contínua, mas de consumo imprevisível no tempo pelas prefeituras. O SRP desobriga a administração do aporte financeiro imediato e integral, permitindo que cada município participante emita suas notas de empenho e execute seu orçamento de forma fracionada, conforme a real necessidade e disponibilidade de caixa ao longo da vigência da Ata.

-Da Padronização Regional e Inclusão Digital

A contratação centralizada assegura a padronização técnica dos equipamentos em toda a região abrangida pelo consórcio. Isso simplifica a futura manutenção, o suporte técnico integrado e a compatibilidade de softwares intermunicipais de gestão pública. Ademais, o modelo garante que municípios de pequeno porte socioeconômico tenham acesso a tecnologias de ponta pelos mesmos valores altamente competitivos obtidos por grandes centros urbanos.

-Da Previsão de Adesões por Órgãos Não Participantes (Carona)

A previsão de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes atende ao interesse público de cooperação entre entes da Federação. Permite que outras esferas administrativas aproveitem as condições altamente vantajosas obtidas neste certame global, mitigando a necessidade de novas e custosas licitações no cenário público nacional. Todo o procedimento observará o estrito controle de limites individuais e globais previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, preservando a segurança jurídica e a capacidade de entrega do fornecedor.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QUANT
01	DESKTOP CORPORATIVO BÁSICO	UN	504



	DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADOR PADRÃO CORPORATIVO, MODELO DE LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE (NÃO DESCONTINUADO), FORMATO <i>SMALL FORM FACTOR</i> (SFF). PLACA-MÃE E BIOS: PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA SOB ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS DE SUA LINHA CORPORATIVA, COM CHIPSET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR PROPOSTO. SISTEMA DE BIOS/UEFI COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: ARQUITETURA INTEL OU AMD. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 15.000 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK® (PERFORMANCETEST) (REFERÊNCIA DE MERCADO: INTEL CORE I3-14100 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DDR4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 64GB POR MEIO DE SLOTS DIMM. ARMAZENAMENTO: SSD (<i>SOLID STATE DRIVE</i>) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, INTERFACE M.2 NVME PCIE, ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE. GABINETE: FORMATO <i>SMALL FORM FACTOR</i> (SFF) COM VOLUME INTERNO MÁXIMO DE ATÉ 14.500 CM³. ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO AO CHASSI PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO BÁSICO DO SISTEMA OPERACIONAL. SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA CRIPTOGRÁFICA TPM (<i>TRUSTED PLATFORM MODULE</i>) VERSÃO 2.0 INTEGRADO À PLACA-MÃE. INTERFACES/CONEXÕES: MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 03 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR (ADMITINDO-SE CONEXÕES TIPO-A OU TIPO-C). MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS) PADRÃO RJ-45. MÍNIMO DE 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS INDEPENDENTES NATIVAS, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) HDMI OU DISPLAYPORT. PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM FIO, CONEXÃO USB) E MOUSE ÓPTICO COM SCROLL (COM FIO, CONEXÃO USB). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA AO GABINETE, COM GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO BIVOLT (<i>AUTO-SENSING</i>) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85% COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO <i>80 PLUS BRONZE</i> OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64-BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM DIREITO DIGITAL DE LICENÇA ASSOCIADO AO HARDWARE. GARANTIA: GARANTIA DE HARDWARE DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES PRESTADA NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO), COM SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE (0800) OU PORTAL WEB OFICIAL FORNECIDO DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.		
02	DESKTOP CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADOR PADRÃO CORPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO, MODELO DE LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE, FORMATO <i>SMALL FORM FACTOR</i> (SFF). PLACA-MÃE E BIOS: PROJETADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDA SOB ESPECIFICAÇÕES DE SUA LINHA CORPORATIVA, COM CHIPSET COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR PROPOSTO. SISTEMA DE BIOS/UEFI COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.X OU SUPERIOR. PROCESSADOR: ARQUITETURA INTEL OU AMD. MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 24.500 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK® (PERFORMANCETEST) (REFERÊNCIA DE MERCADO: INTEL CORE I5-14400 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DDR4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 64GB POR MEIO DE SLOTS DIMM. ARMAZENAMENTO: SSD (<i>SOLID STATE DRIVE</i>) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, INTERFACE M.2 NVME PCIE, ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE. GABINETE: FORMATO <i>SMALL FORM FACTOR</i> (SFF) COM VOLUME INTERNO MÁXIMO DE ATÉ 14.500 CM³. ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO AO CHASSI PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO BÁSICO DO SISTEMA OPERACIONAL. SEGURANÇA: CHIP DE SEGURANÇA CRIPTOGRÁFICA TPM (<i>TRUSTED PLATFORM MODULE</i>) VERSÃO 2.0 INTEGRADO À PLACA-MÃE. INTERFACES/CONEXÕES: MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 04 (QUATRO) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR (TIPO-A OU TIPO-C). MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT (10/100/1000 MBPS) PADRÃO RJ-45. MÍNIMO DE 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS	UN	800



	INDEPENDENTES NATIVAS (HDMI E/OU DISPLAYPORT). PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (COM FIO, CONEXÃO USB) E MOUSE ÓPTICO COM SCROLL (COM FIO, CONEXÃO USB). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA AO GABINETE, COM GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO BIVOLT (<i>AUTO-SENSING</i>) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 85% COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO <i>80 PLUS BRONZE</i> OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL: PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64-BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: GARANTIA DE HARDWARE DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES PRESTADA NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), COM SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DIRETO DO FABRICANTE VIA 0800 OU PORTAL ELETRÔNICO.		
03	NOTEBOOK CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO (15.6") DESCRIÇÃO: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DE LINHA CORPORATIVA, NOVO, SEM USO PRÉVIO, PROJETADO PARA ALTA DURABILIDADE. PROCESSADOR: ARQUITETURA INTEL OU AMD. MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 17.000 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK® (PERFORMANCETEST) (REFERÊNCIA DE MERCADO: INTEL CORE I5-1335U, INTEL CORE I5-1435U OU EQUIVALENTES/SUPERIORES). PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DDR4 OU DDR5 DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO FUTURA PARA NO MÍNIMO 16GB. ARMAZENAMENTO: SSD (<i>SOLID STATE DRIVE</i>) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB, INTERFACE M.2 NVME PCIE, ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE. TELA: TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA LED OU WVA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO NATIVO DE FÁBRICA. INTERFACES SEM FIO: PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) INTEGRADO PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR E CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR INTEGRADA. INTERFACES FÍSICAS: MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR (SENDO ACEITAS PORTAS TIPO-A E TIPO-C), MÍNIMO DE 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, E 01 (UMA) PORTA COMBINADA PARA FONE DE OUVIDO/MICROFONE (ÁUDIO COMBO JACK). MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET RJ-45 GIGABIT DE FORMA NATIVA OU POR MEIO DE ADAPTADOR ORIGINAL FORNECIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO PELO FABRICANTE. RECURSOS INTEGRADOS: WEBCAM DE ALTA DEFINIÇÃO (HD 720P OU SUPERIOR) COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO. TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. DISPOSITIVO APONTADOR PADRÃO TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS MULTI-TOQUE. ALTO-FALANTES ESTÉREO INTERNOS INTEGRADOS. SEGURANÇA: MÓDULO DE SEGURANÇA CRIPTOGRÁFICA TPM 2.0 (VIA HARDWARE OU FIRMWARE/INTEL PTT/AMD FTPM). BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 WHR. SISTEMA OPERACIONAL: PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64-BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: GARANTIA DE HARDWARE DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES PRESTADA NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), COM EXCEÇÃO DA BATERIA QUE PODERÁ POSSUIR COBERTURA DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.	UN	874
04	NOTEBOOK CORPORATIVO AVANÇADO (15.6") DESCRIÇÃO: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DE LINHA CORPORATIVA COM ESPECIFICAÇÕES AVANÇADAS DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO. PROCESSADOR: ARQUITETURA INTEL OU AMD. MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 17.000 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK® (PERFORMANCETEST) (REFERÊNCIA DE MERCADO: INTEL CORE I5-1335U, INTEL CORE I5-1435U OU EQUIVALENTES/SUPERIORES). PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DDR4 OU DDR5 DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, INSTALADA DE FÁBRICA. ARMAZENAMENTO: SSD (<i>SOLID STATE DRIVE</i>) INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, INTERFACE M.2 NVME PCIE, ORIGINAL DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO. TELA: TELA INTEGRADA DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), TECNOLOGIA LED OU WVA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO NATIVO. INTERFACES SEM FIO: PLACA DE REDE SEM FIO (WI-FI) INTEGRADA PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR E BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR	UN	546



	INTEGRADA. INTERFACES FÍSICAS: MÍNIMO DE 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 GEN 1 OU SUPERIOR, MÍNIMO DE 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI, E 01 (UMA) PORTA PARA ÁUDIO COMBO JACK. MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE LOCAL ETHERNET RJ-45 GIGABIT OU POR MEIO DE ADAPTADOR ORIGINAL FORNECIDO PELO FABRICANTE COM O EQUIPAMENTO. RECURSOS INTEGRADOS: WEBCAM DE ALTA DEFINIÇÃO (HD 720P OU SUPERIOR) COM MICROFONE INTEGRADO. TECLADO INTEGRADO PADRÃO ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO. TOUCHPAD INTEGRADO. ALTO-FALANTES ESTÉREO INTERNOS. SEGURANÇA: MÓDULO DE SEGURANÇA CRIPTOGRÁFICA TPM 2.0 INTEGRADO POR HARDWARE. BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 WHR. SISTEMA OPERACIONAL: PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64-BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: GARANTIA DE HARDWARE DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES PRESTADA NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), COM EXCEÇÃO DA BATERIA QUE PODERÁ POSSUIR COBERTURA DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.		
05	MINI PC COMPLETO CORPORATIVO BÁSICO (COM MONITOR) DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADOR ULTRA COMPACTO (<i>MINI PC / ULTRA SMALL FORM FACTOR</i>) PADRÃO CORPORATIVO DE LINHA ESTÁVEL, ACOMPANHADO DE MONITOR DE VÍDEO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. PLACA-MÃE E BIOS: PROJETADA OU CUSTOMIZADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA SUA LINHA ULTRA COMPACTA. SISTEMA DE BIOS/UEFI EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS INTERNACIONAIS ATUAIS DE MERCADO. PROCESSADOR: ARQUITETURA INTEL OU AMD DE BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS E 08 (OITO) THREADS. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 15.000 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK® (REFERÊNCIA DE MERCADO: INTEL CORE I3-14100T OU EQUIVALENTE/SUPERIOR DE SÉRIE "T" OU BAIXO CONSUMO). PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DDR4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL VIA SLOTS SO-DIMM PARA NO MÍNIMO 64GB. ARMAZENAMENTO: SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 256GB M.2 NVME PCIE, ORIGINAL OU HOMOLOGADO. GABINETE: FORMATO ULTRA COMPACTO (<i>MINI PC / MICRO / TINY</i>) COM VOLUME TOTAL NÃO SUPERIOR A 1.400 CM³. ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO DE FÁBRICA. INTERFACES/CONEXÕES: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB NATIVAS, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT RJ-45. MÍNIMO DE 02 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS INDEPENDENTES DE VÍDEO (HDMI E/OU DISPLAYPORT), ADMITINDO-SE O USO DE ADAPTADORES FORNECIDOS PELO FABRICANTE SE NECESSÁRIO PARA A SEGUNDA SAÍDA. MONITOR DE VÍDEO: TELA RETROILUMINADA POR LED COM ÁREA VISÍVEL MÍNIMA DE 21.5" POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO FULL HD (1920X1080), PAINEL TECNOLOGIA IPS OU VA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E TAXA DE CONTRASTE NATIVA DE 1.000:1. ENTRADAS DE VÍDEO DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O MINI PC (HDMI E/OU DISPLAYPORT). O MONITOR DEVE POSSUIR BASE COM AJUSTES DE ERGONOMIA, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO. ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO: DEVE ACOMPANHAR SUPORTE OU SUPLEMENTO ORIGINAL (DO PRÓPRIO FABRICANTE DO MINI PC OU HOMOLOGADO OFICIALMENTE POR ELE) QUE PERMITA A FIXAÇÃO DO COMPUTADOR NA TRASEIRA DO MONITOR ATRAVÉS DO PADRÃO VESA (<i>"SANDWICH MOUNT"</i>), OTIMIZANDO O ESPAÇO DE TRABALHO SEM IMPEDIR A REGULAGEM DE ALTURA DA TELA. PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 USB E MOUSE ÓPTICO USB, ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PLENAMENTE COMPATÍVEIS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA OU INTERNA, COM SELEÇÃO/AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO BIVOLT (110V/220V) E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA PARA A PLATAFORMA. SISTEMA OPERACIONAL: PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64-BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: GARANTIA INTEGRADA PARA O CONJUNTO (MINI PC + MONITOR) DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), PRESTADA DE FORMA OFICIAL PELA REDE CREDENCIADA DO FABRICANTE.	UN	294



06	MINI PC COMPLETO CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO (COM MONITOR) DESCRIÇÃO: MICROCOMPUTADOR ULTRA COMPACTO (<i>MINI PC / ULTRA SMALL FORM FACTOR</i>) DE ALTA PERFORMANCE PADRÃO CORPORATIVO, ACOMPANHADO DE MONITOR DE VÍDEO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. PLACA-MÃE E BIOS: DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA SUA LINHA ULTRA COMPACTA CORPORATIVA. PROCESSADOR: ARQUITETURA INTEL OU AMD DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO CONSUMO. MÍNIMO DE 10 (DEZ) NÚCLEOS FÍSICOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS. PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 21.500 PONTOS NO BENCHMARK PASSMARK® (REFERÊNCIA DE MERCADO: INTEL CORE I5-14500T, I5-14400T OU EQUIVALENTE/SUPERIOR DE SÉRIE CORPORATIVA ESTÁVEL). PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 16GB DDR4 OU DDR5 COM FREQUÊNCIA DE 3.200 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSÍVEL PARA NO MÍNIMO 64GB. ARMAZENAMENTO: SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 512GB M.2 NVME PCIE, ORIGINAL OU HOMOLOGADO. GABINETE: FORMATO ULTRA COMPACTO (<i>MINI PC / MICRO / TINY</i>) COM VOLUME TOTAL NÃO SUPERIOR A 1.400 CM³. ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO DE FÁBRICA. INTERFACES/CONEXÕES: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS USB NATIVAS, SENDO PELO MENOS 03 (TRÊS) NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. MÍNIMO DE 01 (UMA) INTERFACE DE REDE ETHERNET GIGABIT RJ-45. MÍNIMO DE 02 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS INDEPENDENTES DE VÍDEO (HDMI E/OU DISPLAYPORT). MONITOR DE VÍDEO: TELA RETROILUMINADA POR LED COM ÁREA VISÍVEL MÍNIMA DE 23.8" OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO FULL HD (1920X1080), PAINEL IPS OU VA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M² E CONTRASTE DE 1.000:1. ENTRADAS DE VÍDEO DIGITAIS COMPATÍVEIS COM O MINI PC (HDMI E/OU DISPLAYPORT). O MONITOR DEVE POSSUIR BASE ERGONÔMICA COMPLETA, COM REGULAGEM DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (<i>PIVOT</i>). ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO: ACOMPANHAR SUPORTE ORIGINAL OU HOMOLOGADO OFICIALMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DO MINI PC NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR ATRAVÉS DO PADRÃO VESA, PRESERVANDO AS REGULAGENS DE MOVIMENTO DO MONITOR. PERIFÉRICOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 USB E MOUSE ÓPTICO USB, ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PLENAMENTE COMPATÍVEIS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA OU INTERNA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO BIVOLT (110V/220V). SISTEMA OPERACIONAL: PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64-BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL) PARA TODO O CONJUNTO (MINI PC + MONITOR), PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE.	UN	401
07	MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS DESCRIÇÃO: MONITOR DE VÍDEO PARA USO CORPORATIVO, TELA PLANA COM RETROILUMINAÇÃO LED DE ALTA DEFINIÇÃO. PAINEL E IMAGEM: ÁREA VISÍVEL DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD), PAINEL COM TECNOLOGIA IPS OU VA E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO DE FÁBRICA. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M², CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO DE 1.000:1, ÂNGULOS DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MÍNIMO 178° E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE ATÉ 8MS. CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 02 (DUAS) INTERFACES DE ENTRADA DE VÍDEO DIGITAIS INDEPENDENTES INTEGRADAS DE FORMA NATIVA, SENDO OBRIGATÓRIA NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA HDMI E NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT. ERGONOMIA E DESIGN: CHASSI COM BORDAS FINAS. BASE DE SUSTENTAÇÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AJUSTES ERGONÔMICOS COMPLETOS, INCLUINDO OBRIGATORIAMENTE INCLINAÇÃO E REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA COM CURSO MÍNIMO DE 90 MM. COMPATIBILIDADE NATIVA COM FURAÇÃO PADRÃO VESA PARA MONTAGEM EM SUPORTES EXTERNOS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATIVA E EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES VIGENTES (SELO PROCEL OU CERTIFICAÇÃO <i>ENERGY STAR</i>). ACESSÓRIOS INCLUSOS: ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO BRASILEIRO (ABNT NBR 14136) E NO MÍNIMO 01 (UNIDADE) DE CABO DE VÍDEO	UN	661



	DIGITAL COMPATÍVEL (HDMI OU DISPLAYPORT). GARANTIA: COBERTURA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.		
08	MONITOR CORPORATIVO 27 POLEGADAS DESCRIÇÃO: MONITOR DE VÍDEO DE GRANDE PORTE PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO DE ALTA PRODUTIVIDADE. PAINEL E IMAGEM: ÁREA VISÍVEL DE NO MÍNIMO 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD) OU SUPERIOR, TECNOLOGIA DE PAINEL IPS COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. BRILHO MÍNIMO DE 250 CD/M ² , CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO DE 1.000:1, ÂNGULOS DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MÍNIMO 178° E TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA DE NO MÍNIMO 60HZ. CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 02 (DUAS) ENTRADAS DE VÍDEO DIGITAIS INTEGRADAS DE FORMA NATIVA, SENDO NO MÍNIMO 01 (UMA) INTERFACE HDMI E 01 (UMA) INTERFACE DISPLAYPORT. ERGONOMIA E FIXAÇÃO: SUPORTE/BASE DE FABRICA COM ARTICULAÇÃO ERGONÔMICA AVANÇADA, CONTENDO AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO DA TELA PARA OS MODOS RETRATO E PAISAGEM (FUNÇÃO <i>PIVOT</i>) E REGULAGEM MECÂNICA DE ALTURA COM CURSO MÍNIMO DE 90 MM. CHASSIS DOTADO DE PADRÃO DE FURAÇÃO VESA INTEGRADO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTES ARTICULADOS EXTERNOS. GARANTIA: COBERTURA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UN	665
09	SERVIDOR CORPORATIVO BÁSICO DESCRIÇÃO: SERVIDOR DE REDE DE NÍVEL CORPORATIVO PARA MONTAGEM EM RACK, COM ALTURA MÁXIMA DE 2U. PLACA-MÃE E BIOS: PROJETADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM SUPORTE A ARQUITETURAS MULTIPROCESSADAS. SISTEMA BIOS/UEFI EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO FÓRUM UEFI CORPORATIVO. PROCESSADOR: INSTALADO DE FÁBRICA 01 (UM) PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 DE LINHA CORPORATIVA ESTÁVEL. MÍNIMO DE 12 (DOZE) NÚCLEOS FÍSICOS, 24 (VINTE E QUATRO) THREADS E CLOCK BASE MÍNIMO DE 2.0 GHZ. O PROCESSADOR DEVE ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 PONTOS NO BENCHMARK OFICIAL <i>PASSMARK (CPU MARK)</i> . MEMÓRIA RAM: INSTALADO DE FÁBRICA O MÍNIMO DE 64GB DE MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR5 ECC (MÓDULOS REGISTRADOS RDIMM), OPERANDO NA FREQUÊNCIA NATIVA DO PROCESSADOR. PLACA-MÃE COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 4TB OU SUPERIOR E O MÍNIMO DE 16 SLOTS DIMM. CONTROLADORA E ARMAZENAMENTO: CONTROLADORA DE DISCOS INTERNA COM BARRAMENTO DE HARDWARE DEDICADO (SEM EMULAÇÃO POR SOFTWARE) E SUPORTE NATIVO A NÍVEIS DE RAID 0, 1, 5 E 10. GABINETE DOTADO DE NO MÍNIMO 08 (OITO) BAIAS FRONTAIS PARA DISCOS DE TROCA A QUENTE (<i>HOT-SWAP</i>). ACOMPANHAR INSTALADO DE FÁBRICA: 02 (DOIS) DISCOS DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 960GB DE CLASSE CORPORATIVA COM SUPORTE A <i>HOT-SWAP</i> , E 04 (QUATRO) DISCOS RÍGIDOS COM INTERFACE SAS DE NO MÍNIMO 1.2TB DE 10.000 (10K) RPM COM SUPORTE A <i>HOT-SWAP</i> . INTERFACES DE REDE E CONEXÕES: MÍNIMO DE 04 (QUATRO) INTERFACES DE REDE LOCAIS INTEGRADAS PADRÃO RJ-45 GIGABIT (10/100/1000 MBPS). MÍNIMO DE 03 (TRÊS) PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR E NO MÍNIMO 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA PARA CONSOLE DE MONITORAMENTO. GERENCIAMENTO REMOTO: MÓDULO OU PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO POR HARDWARE (<i>IN-BAND / OUT-OF-BAND</i>) COM PORTA DE REDE FÍSICA RJ-45 DEDICADA E EXCLUSIVA PARA GERÊNCIA. DEVE INCLUIR LICENÇA DE NÍVEL AVANÇADO HOMOLOGADA E ATIVADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, FORNECENDO ACESSO COMPLETO VIA CONSOLE E FUNCIONALIDADES EQUIVALENTES A KVM SOBRE IP E MÍDIA VIRTUAL. ENERGIA E VENTILAÇÃO: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES DE TROCA A QUENTE (<i>HOT-SWAP</i>) OPERANDO EM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT COM EFICIÊNCIA MÍNIMA CERTIFICADA DE <i>80 PLUS PLATINUM</i> . ACOMPANHAR CABOS DE ALIMENTAÇÃO E KIT COMPLETO DE TRILHOS TELESÓPICOS/DESLIZANTES ORIGINAIS DO FABRICANTE PARA	UN	66



	FIXAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS. GARANTIA: COBERTURA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.		
10	SERVIDOR CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO DESCRIÇÃO: SERVIDOR DE REDE DE ALTA CAPACIDADE PARA VIRTUALIZAÇÃO E BANCO DE DADOS, PARA MONTAGEM EM RACK, COM ALTURA MÁXIMA DE 2U. PROCESSADOR, PLACA E GABINETE: IDÊNTICOS EM ARQUITETURA, REDUNDÂNCIA DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO REMOTO AVANÇADO AO ITEM 09 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. MEMÓRIA RAM: INSTALADO DE FÁBRICA O MÍNIMO DE 128GB DE MEMÓRIA RAM COM TECNOLOGIA DDR5 ECC RDIMM. DISCOS E ARMAZENAMENTO: MESMA CONFIGURAÇÃO DE CONTROLADORA DE HARDWARE RAID E BAIAS DO ITEM BÁSICO (ITEM 09). ACOMPANHAR INSTALADO DE FÁBRICA: 02 (DOIS) DISCOS DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 960GB DE CLASSE CORPORATIVA COM SUPORTE A <i>HOT-SWAP</i> , E 04 (QUATRO) DISCOS RÍGIDOS COM INTERFACE SAS DE NO MÍNIMO 1.2TB DE 10.000 (10K) RPM COM SUPORTE A <i>HOT-SWAP</i> . GARANTIA: COBERTURA DE NO MÍNIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES NA MODALIDADE <i>ON-SITE</i> (NO LOCAL), PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA.	UN	83
11	LICENÇA OFFICE DESCRIÇÃO: PACOTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA PRODUTIVIDADE CORPORATIVA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LICENCIAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA, MARCA MICROSOFT, MODELO MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 OU VERSÃO SUPERIOR VIGENTE À ÉPOCA DO FORNECIMENTO. (VERSÃO PERPÉTUA COMERCIAL ESTÁVEL ATUAL). APLICATIVOS CLÁSSICOS INCLUSOS DE FORMA NATIVA INSTALADOS LOCALMENTE: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK E ONENOTE. IDIOMA E ARQUITETURA: IDIOMA NATIVO EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR) COM SUPORTE PLENO A SISTEMAS OPERACIONAIS DE 32 E 64 BITS. MODALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO: LICENÇA DO TIPO ESD (ELECTRONIC SOFTWARE DISTRIBUTION) ENVIADA VIA CANAIS DIGITAIS CONTENDO AS CHAVES DE ATIVAÇÃO PERMANENTES ATRELADAS AO DOMÍNIO/CONTA INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTAÇÃO DE ORIGEM: A AQUISIÇÃO DEVE SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL POR INTERMÉDIO DE DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS OU REDE PARCEIRA OFICIAL DA MICROSOFT, COM COMP.ROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA TÉCNICA PARA VALIDAÇÃO DE ORIGINALIDADE JURÍDICA	UN	302
12	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA A4 DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL ELETROFOTOGRAFICO (LASER OU LED) COLORIDO DE MÉDIO PORTE PARA FORMATO DE PAPEL ATÉ A4. FUNÇÕES BÁSICAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO INTEGRADAS DE FORMA NATIVA. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) TANTO EM MODO MONOCROMÁTICO QUANTO EM COLORIDO. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO NATIVA DE NO MÍNIMO 1200 X 600 DPI OU SUPERIOR. MANUSEIO DE PAPEL: GAVETA PRINCIPAL DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS. UNIDADE DUPLEX AUTOMÁTICA INTEGRADA PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. CONECTIVIDADE E MEMÓRIA: INTERFACES DE COMUNICAÇÃO INTEGRADAS NATIVAMENTE: WIRELESS (WI-FI), REDE LOCAL CABEADA ETHERNET (RJ-45) E PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. MEMÓRIA INTERNA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 512 MB. RECURSOS DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO COM ENVIO DIRETO PARA E-MAIL, PASTAS DE REDE (FTP/SMB), NUVEM OU DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA USB NOS FORMATOS PDF E JPEG. SUPORTE ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO POSSUA TENSÃO DE OPERAÇÃO DIFERENTE DA REDE LOCAL, DEVERÁ SER INCLUÍDO OBRIGATORIAMENTE UM AUTOTRANSFORMADOR DEVIDAMENTE	UN	278



	DIMENSIONADO PARA SUPORTAR OS PICOS DE CONSUMO DO FUSOR DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000VA. GARANTIA: COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.		
13	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - PEQUENO PORTE DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMÁTICO COMPACTO PARA GRUPOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVOS MENORES. FUNÇÕES BÁSICAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE NO MÍNIMO 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 1200 X 600 DPI. MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA PADRÃO INTERNA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS. UNIDADE DUPLEX AUTOMÁTICA INTEGRADA PARA IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO. CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE CABEADA ETHERNET (RJ-45), INTERFACE SEM FIO WI-FI INTEGRADA E PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. MEMÓRIA INTERNA DE NO MÍNIMO 256 MB. SUPORTE ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA TENSÃO DE OPERAÇÃO DIFERENTE DA REDE LOCAL, DEVERÁ SER FORNECIDO EM CONJUNTO UM AUTOTRANSFORMADOR DEVIDAMENTE DIMENSIONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000VA. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES NA MODALIDADE Balcão ou ON-SITE DIRETO DO FABRICANTE.	UN	225
14	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO CORPORATIVO ROBUSTO PARA ALTA DEMANDA CENTRALIZADA DE DOCUMENTOS. FUNÇÕES BÁSICAS: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE. DESEMPENHO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DE NO MÍNIMO 45 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) EM PAPEL A4. TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA IMPRESSA INFERIOR A 7 SEGUNDOS. RESOLUÇÃO DE IMAGEM DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. MANUSEIO DE PAPEL AVANÇADO: GAVETA PRINCIPAL DE ALIMENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 520 FOLHAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA (SINGLE PASS DUPLEX) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS. UNIDADE DE DUPLEX MECÂNICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS. LINGUAGENS E EMULAÇÕES: SUPORTE NATIVO A EMULAÇÕES PCL6 E POSTSCRIPT 3 PARA GARANTIR COMPATIBILIDADE COM MÚLTIPLOS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS/LINUX/MACOS). CONECTIVIDADE: INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) INTEGRADA E PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. MEMÓRIA DE PROCESSAMENTO DO EQUIPAMENTO MÍNIMA DE 512 MB. SUPORTE ELÉTRICO: ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL. CASO O EQUIPAMENTO POSSUA TENSÃO DE OPERAÇÃO DIFERENTE DA REDE LOCAL, DEVERÁ SER FORNECIDO EM CONJUNTO UM AUTOTRANSFORMADOR DEVIDAMENTE DIMENSIONADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DE PICO DE CONSUMO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3000VA. GARANTIA: COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.	UN	258
15	NOBREAK 600VA DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR E REGULADOR AUTOMÁTICO DE ENERGIA (NO-BREAK), MICROCONTROLADO, ARQUITETURA INTERATIVA. POTÊNCIA E SAÍDA: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 600VA COM CAPACIDADE DE CARGA REAL CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 300W (FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,5). FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO OU SENOIDAL PURA EM MODO BATERIA. DOTADO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO DE TENSÃO. BATERIA E AUTONOMIA: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 01 (UMA) BATERIA INTERNA SELADA (VRLA), LIVRE DE MANUTENÇÃO E À PROVA DE VAZAMENTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5AH. FUNÇÃO DE PARTIDA A FRIO (COLD START), PERMITINDO LIGAR O EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. AUTONOMIA MÍNIMA DE 11 MINUTOS EM MEIA CARGA E 7 MINUTOS EM CONDIÇÕES TÍPICAS DE USO DE DESKTOP ADMINISTRATIVO BÁSICO. SEGURANÇA E PROTEÇÃO: EXECUÇÃO AUTOMÁTICA DE AUTO-TESTE AO INICIAR. PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO,	UN	546



	SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA E SURTOS DE TENSÃO. CONECTIVIDADE E PAINEL: ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA REGULADA EM 115V. MÍNIMO DE 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO ABNT NBR 14136. PAINEL FRONTAL COM SINALIZAÇÃO VISUAL POR LEDS E SISTEMA DE ALARME SONORO PARA EVENTOS DE FALHA OU TRANSIÇÃO DE ENERGIA. RECURSOS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR ACIONAMENTOS ACIDENTAIS. TECNOLOGIA DE LEITURA TRUE RMS. RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO (CONECTADO À TOMADA) E GERENCIADOR INTELIGENTE DE BATERIA. GARANTIA: COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.		
16	NOBREAK 1200VA DESCRIÇÃO: CONDICIONADOR DE ENERGIA DE MÉDIO PORTE, MICROPROCESSADO, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI OU SERVIDORES BÁSICOS. POTÊNCIA E SAÍDA: POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1200VA COM CAPACIDADE DE CARGA REAL CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 600W (FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,5). FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO EM MODO BATERIA, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA E SAÍDA REGULADA EM 115V. BATERIA E AUTONOMIA: EQUIPADO COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) BATERIAS INTERNAS SELADAS (VRLA), LIVRES DE MANUTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 7AH CADA. AUTONOMIA MÍNIMA DE 15 MINUTOS EM MEIA CARGA (300W) E 10 MINUTOS EM USO TÍPICO. GERENCIADOR INTELIGENTE COM ALERTA DE NECESSIDADE DE TROCA. SEGURANÇA E PROTEÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SOBRECARGA E DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS. PORTA-FUSÍVEL EXTERNO ACESSÍVEL COM FUSÍVEL RESERVA INCLUSO. CONECTIVIDADE E SINALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 06 (SEIS) TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO ABNT NBR 14136. ALARME AUDIOVISUAL DE STATUS COM FUNÇÃO MUTE CONFIGURÁVEL. TECNOLOGIA TRUE RMS E BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS. GARANTIA: COBERTURA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.	UN	637
17	TELA INTERATIVA DE ALTA DEFINIÇÃO – 75" OU SUPERIOR DESCRIÇÃO: TELA INTERATIVA DE ALTA DEFINIÇÃO, DESTINADA AO USO EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, SALAS DE TREINAMENTO, REUNIÕES E APRESENTAÇÕES, COM RECURSOS DE ESCRITA DIGITAL, VIDEOCONFERÊNCIA E INTERAÇÃO MULTITOQUE. ESPECIFICAÇÕES: TELA COM TECNOLOGIA D-LED OU SUPERIOR, TAMANHO MÍNIMO DE 75 POLEGADAS , RESOLUÇÃO NATIVA ULTRA HD 4K (3840 × 2160 PIXELS) , PROPORÇÃO 16:9, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ, BRILHO MÍNIMO DE 310 CD/M² , CONTRASTE MÍNIMO DE 1.200:1 , ÂNGULO DE VISÃO DE 178° E VIDA ÚTIL MÍNIMA DO PAINEL DE 50.000 HORAS . SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 OU SUPERIOR, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4 GB , APLICATIVOS DE NAVEGADOR DE INTERNET E QUADRO BRANCO DIGITAL (<i>WHITEBOARD</i>) INSTALADOS DE FÁBRICA, ALÉM DE SUPORTE À VISUALIZAÇÃO DE ARQUIVOS PDF, WORD, EXCEL E POWERPOINT. TECNOLOGIA INTERATIVA: TECNOLOGIA DE TOQUE POR INFRAVERMELHO OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE PARA, NO MÍNIMO, 20 TOQUES SIMULTÂNEOS , RECONHECIMENTO POR TOQUE DOS DEDOS E CANETAS STYLUS, FUNÇÃO DE APAGAMENTO POR GESTO COM A PALMA DA MÃO, VIDRO TEMPERADO COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO E FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 02 CANETAS INTERATIVAS . CONECTIVIDADE E INTERFACES: REDE WI-FI INTEGRADA, PORTA ETHERNET (RJ-45), NO MÍNIMO 01 ENTRADA HDMI, 03 PORTAS USB, 01 PORTA USB TOUCH (TIPO B), 01 PORTA RS-232 , SISTEMA DE SOM ESTÉREO INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 × 15 W , WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD 1080P , CONJUNTO DE MICROFONES PARA VIDEOCONFERÊNCIA E CONTROLE REMOTO. MÓDULO OPS: MÓDULO DE COMPUTADOR PADRÃO OPS (OPEN PLUGGABLE SPECIFICATION) INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 DE, NO MÍNIMO, 04 NÚCLEOS FÍSICOS E DESEMPENHO EQUIVALENTE A 12.000 PONTOS PASSMARK , MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB , ARMAZENAMENTO SSD NVME DE 256 GB , SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS ,	UN	207



	CONECTIVIDADE WI-FI E ETHERNET GIGABIT, NO MÍNIMO 04 PORTAS USB (SENDENDO DUAS USB 3.0 OU SUPERIOR) E SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT. ACESSÓRIOS: SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO, CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA TELA INTERATIVA E DO MÓDULO OPS. GARANTIA: MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES , ABRANGENDO A TELA INTERATIVA, O MÓDULO OPS E OS ACESSÓRIOS FORNECIDOS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.		
18	PROJETOR MULTIMÍDIA DESCRIÇÃO: PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL DESTINADO À EXIBIÇÃO DE APRESENTAÇÕES, CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, VÍDEOS E DEMAIS MATERIAIS AUDIOVISUAIS EM AMBIENTES CORPORATIVOS E EDUCACIONAIS. ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP, LCD OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA XGA (1024 × 768 PIXELS) , COMPATÍVEL COM SINAIS DE VÍDEO DE ATÉ WUXGA (1920 × 1200 PIXELS) . BRILHO MÍNIMO DE 4.000 ANSI LUMENS , RELAÇÃO DE CONTRASTE MÍNIMA DE 15.000:1 E VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE ATÉ 12.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO (ECO) . DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 ENTRADA HDMI, 01 ENTRADA VGA, 01 PORTA USB, 01 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO RCA , ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO P2 (3,5 MM) E ALTO-FALANTE INTERNO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 W . RECURSOS ADICIONAIS: PAINEL DE CONTROLE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO EM MESA OU TETO, AJUSTE DE IMAGEM E CONTROLE REMOTO SEM FIO COM PILHAS OU BATERIAS INCLUSAS. COMPONENTES: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, PILHAS OU BATERIAS PARA O CONTROLE E MALETA OU BOLSA DE TRANSPORTE ACOLCHOADA PARA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	280
19	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT 24 PORTAS DESCRIÇÃO: SWITCH GERENCIÁVEL PADRÃO CORPORATIVO, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM REDES LOCAIS (LAN), PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES: EQUIPADO COM 24 PORTAS RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA E INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO, ALÉM DE 04 PORTAS SFP PARA CONEXÕES POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ POSSUIR GERENCIAMENTO POR INTERFACE WEB (HTTP/HTTPS), LINHA DE COMANDO (CLI) E SUPORTE AOS PROTOCOLOS SNMP V1, V2C E V3. COMPATÍVEL COM VLAN, STP/RSTP/MSTP, PORT MIRRORING, LINK AGGREGATION (LACP) E QOS. DEVERÁ SUPOORTAR AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X, LISTAS DE CONTROLE DE ACESSO (ACL), PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DOS, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MÍNIMA DE 56 GBPS E TAXA DE ENCAMINHAMENTO MÍNIMA DE 41,66 MPPS . COMPONENTES: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA BIVOLT (100–240 V), CABO DE ALIMENTAÇÃO, KIT DE FIXAÇÃO PARA RACK 19 POLEGADAS E MANUAL DO USUÁRIO. CERTIFICAÇÕES: ATENDER ÀS CERTIFICAÇÕES CE, FCC E ROHS OU EQUIVALENTES. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	345
20	MOUSE COM FIO DESCRIÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM FIO DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO USB TIPO-A, COM CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS. SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI . DESIGN ERGONÔMICO AMBIDESTRO, ADEQUADO PARA DESTROS E CANHOTOS. MÍNIMO DE 03 BOTÕES (BOTÃO ESQUERDO, BOTÃO DIREITO E SCROLL), COM TECNOLOGIA PLUG AND PLAY , DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS, LINUX E MACOS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	1171
21	MOUSE SEM FIO	UN	849



	DESCRIÇÃO: MOUSE ÓPTICO SEM FIO DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES E NOTEBOOKS, PROPORCIONANDO MOBILIDADE E PRATICIDADE NO USO DIÁRIO. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO SEM FIO POR RECEPTOR USB 2,4 GHZ E/OU TECNOLOGIA BLUETOOTH, COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS. SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI . DESIGN ERGONÔMICO, LEVE E COMPACTO, COM MÍNIMO DE 03 BOTÕES (BOTÃO ESQUERDO, BOTÃO DIREITO E SCROLL). ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA/AAA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADO DAS PILHAS OU CABO DE CARREGAMENTO, CONFORME O MODELO. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY , DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS E LINUX. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.		
22	MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO DESCRIÇÃO: MOUSE SEM FIO ERGONÔMICO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO, COM DESIGN ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DURANTE O USO CONTÍNUO. ESPECIFICAÇÕES: DESIGN VERTICAL OU INCLINADO, DESENVOLVIDO PARA PROPORCIONAR MELHOR POSICIONAMENTO DA MÃO E REDUZIR A TENSÃO NO PUNHO E ANTEBRAÇO. CONEXÃO SEM FIO POR RECEPTOR USB 2,4 GHZ E/OU TECNOLOGIA BLUETOOTH, COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS. SENSOR ÓPTICO COM RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL ENTRE 800 DPI E 4.000 DPI , POR MEIO DE BOTÃO DEDICADO. MÍNIMO DE 04 BOTÕES FUNCIONAIS , INCLUINDO BOTÕES LATERAIS PARA AVANÇAR E RETROCEDER PÁGINAS, ALÉM DE SCROLL. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, ACOMPANHADO DAS PILHAS OU CABO DE CARREGAMENTO, CONFORME O MODELO. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS E LINUX. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	634
23	TECLADO ALFANUMÉRICO COM FIO DESCRIÇÃO: TECLADO ALFANUMÉRICO COM FIO DESTINADO À DIGITAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS EM COMPUTADORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO USB TIPO-A, COM CABO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 METRO. TECLADO PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 , COM TECLA "Ç" E MÍNIMO DE 107 TECLAS, INCLUINDO TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, TECLAS DE NAVEGAÇÃO E TECLAS DE FUNÇÃO (F1 A F12). BASE COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E AJUSTE DE INCLINAÇÃO POR MEIO DE PÉS RETRÁTEIS. COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA (<i>PLUG AND PLAY</i>), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS UTILIZADOS EM COMPUTADORES PESSOAIS. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	1119
24	CABO DE REDE CAT 6 (ROLO) DESCRIÇÃO: CABO DE REDE DE PAR TRANÇADO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE REDES LOCAIS (LAN) PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE. ESPECIFICAÇÕES: CABO DE CATEGORIA CAT 6 , CONFORME NORMAS EIA/TIA, COMPOSTO POR 04 PARES TRANÇADOS, CONDUTORES SÓLIDOS DE 100% COBRE , BITOLA NOMINAL 23 AWG , PADRÃO UTP OU FTP, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC RETARDANTE À CHAMA OU LSZH (BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E LIVRE DE HALOGENÍOS). PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM IDENTIFICAÇÃO GRAVADA AO LONGO DO CABO, ACONDICIONADO EM CAIXA PUXADORA OU BOBINA CONTENDO COMPRIMENTO MÍNIMO DE 100 METROS . CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À CATEGORIA CAT 6. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	RL	342
25	SMART TV 40 POLEGADAS DESCRIÇÃO: TELEVISOR SMART TV DESTINADO À EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, APRESENTAÇÕES, VIDEOCONFERÊNCIAS E REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA. TELA: PAINEL EM TECNOLOGIA LED, COM TAMANHO	UN	200



	MÍNIMO DE 40 POLEGADAS E RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 × 1080 PIXELS) OU SUPERIOR. RECURSOS SMART: SISTEMA OPERACIONAL SMART COM ACESSO À LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS, COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE STREAMING, NAVEGADOR DE INTERNET, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO PADRÃO ISDB-TB E SUPORTE AO ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO (<i>SCREEN MIRRORING/CAST</i>). CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO E PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45). INTERFACES: MÍNIMO DE 02 ENTRADAS HDMI, 01 PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS, 01 ENTRADA RF PARA ANTENA DIGITAL E SAÍDA DE ÁUDIO ANALÓGICA E/OU ÓPTICA DIGITAL. RECURSOS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO (<i>SLEEP TIMER</i>) E RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA. COMPONENTES: CONTROLE REMOTO ORIGINAL COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, BASE/PÉS ORIGINAIS PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.		
26	TABLET CORPORATIVO 10" 4G. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO; TELA TOUCHSCREEN DE, NO MÍNIMO, 10 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS; PROCESSADOR OCTA-CORE COM FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 1,5 GHZ; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3 GB; ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB; SUPORTE PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR CARTÃO MICROSD DE ATÉ 128 GB; MODEM 4G LTE INTEGRADO COM SLOT PARA CARTÃO SIM; CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH INTEGRADAS; CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP E AUTOFOCO; CÂMERA FRONTAL MÍNIMA DE 5 MP; BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 MAH; CONECTOR USB TIPO-C OU MICRO-USB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, COM SUPORTE À GOOGLE PLAY STORE; FORNECIMENTO ACOMPANHADO DE CARREGADOR BIVOLT, CABO USB E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	448
27	SMART TV 55 POLEGADAS DESCRIÇÃO: TELEVISOR SMART TV DESTINADO À EXIBIÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, APRESENTAÇÕES, VIDEOCONFERÊNCIAS E REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA. TELA: PAINEL EM TECNOLOGIA LED/DLED, COM TAMANHO MÍNIMO DE 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA 4K UHD (3840 × 2160 PIXELS) E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ. RECURSOS SMART: SISTEMA OPERACIONAL SMART COM ACESSO À LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS, COMPATIBILIDADE COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DE STREAMING, NAVEGADOR DE INTERNET, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO PADRÃO ISDB-TB E SUPORTE AO ESPELHAMENTO DE TELA SEM FIO (<i>WIRELESS DISPLAY/CAST</i>) COMPATÍVEL COM WINDOWS, ANDROID E IOS, SEM NECESSIDADE DE DISPOSITIVOS ADICIONAIS. CONECTIVIDADE: WI-FI DUAL BAND (2,4 GHZ E 5 GHZ) INTEGRADO E PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45). INTERFACES: MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI 2.0, 01 PORTA USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS, 01 ENTRADA RF PARA ANTENA DIGITAL E 01 SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO DIGITAL. RECURSOS ADICIONAIS: RECURSOS DE ECONOMIA DE ENERGIA E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL "A" OU SUPERIOR, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE. COMPONENTES: CONTROLE REMOTO ORIGINAL COM PILHAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO NBR 14136, BASE/PÉS ORIGINAIS PARA INSTALAÇÃO SOBRE MESA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. CERTIFICAÇÕES: HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL, QUANDO APLICÁVEL. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.	UN	244
28	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FOLHAS CAPACIDADE: MÍNIMO 15 FOLHAS A4 (75G/M ²) POR VEZ. CORTE: TIPO PARTÍCULAS (PICOTADO), COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR DOCUMENTOS EM TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ABERTURA: MÍNIMO DE 220MM DE LARGURA. RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 20 LITROS. MATERIAIS ADICIONAIS: TRITURA	UN	113



	GRAMPOS, CLIPES PEQUENOS E CARTÕES DE PVC. NÍVEL DE RUÍDO: NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO: 220V. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.		
29	FRAGMENTADORA DE PAPEL 30 FOLHAS CAPACIDADE: MÍNIMO 30 FOLHAS A4 (75G/M ²) POR VEZ. CORTE: TIPO PARTÍCULAS (PICOTADO), COM CAPACIDADE PARA FRAGMENTAR DOCUMENTOS EM TAMANHO COMPATÍVEL COM USO ADMINISTRATIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ABERTURA: MÍNIMO DE 220MM DE LARGURA. RESERVATÓRIO: MÍNIMO DE 40 LITROS. TEMPO DE FUNCIONAMENTO: TEMPO DE FUNCIONAMENTO COMPATÍVEL COM A APLICAÇÃO CORPORATIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ADMITINDO CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO OU INTERMITENTE. MATERIAIS ADICIONAIS: TRITURA GRAMPOS, CLIPES PEQUENOS E CARTÕES DE PVC. NÍVEL DE RUÍDO: NÍVEL DE RUÍDO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO: 220V. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	217
30	KIT TECLADO E MOUSE USB PRETO DESCRIÇÃO: KIT COMPOSTO POR TECLADO ALFANUMÉRICO E MOUSE ÓPTICO COM FIO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO EM COMPUTADORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES: TECLADO COM LAYOUT PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 , CONTENDO TECLA "Ç", CONEXÃO USB E TECNOLOGIA PLUG AND PLAY , DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI , MÍNIMO DE 03 BOTÕES (BOTÃO ESQUERDO, BOTÃO DIREITO E SCROLL), CONEXÃO USB E FUNCIONAMENTO AMBIDESTRO. COR PREDOMINANTE PRETA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS E LINUX. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	1243
31	TECLADO SEM FIO DESCRIÇÃO: TECLADO ALFANUMÉRICO SEM FIO DESTINADO À DIGITAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS EM COMPUTADORES E ESTAÇÕES DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES: LAYOUT PADRÃO BRASILEIRO ABNT2 , COM TECLA "Ç". CONEXÃO SEM FIO POR RECEPTOR USB 2,4 GHZ E/OU TECNOLOGIA BLUETOOTH, COM ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY , DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA/AAA OU BATERIA RECARREGÁVEL. COR PREDOMINANTE PRETA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS, INCLUINDO WINDOWS E LINUX. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UN	1120

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução objeto desta contratação consiste no fornecimento planejado e integrado de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS de padrão corporativo, englobando não apenas a entrega dos bens, mas também toda a infraestrutura logística descentralizada, suporte técnico especializado na modalidade *on-site*, garantia estendida e a gestão compartilhada do Registro de Preços para os municípios consorciados.

Os equipamentos ofertados devem ser novos (configuração de fábrica), ou seja, sem uso, reformados ou recondicionados, e obrigatoriamente pertencentes à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica.

Deverá ser informado na proposta a marca, o modelo e o Partnumber do desktop ofertado, sendo essas informações conferidas no momento da entrega.



O equipamento deverá estar em linha de fabricação, garantindo que não se trata de um modelo descontinuado ou obsoleto. Apresentar comprovação oficial do fabricante específica para este processo licitatório, juntamente com a proposta, atestando que o produto ofertado está em linha de fabricação.

Os equipamentos deverão ser entregues em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual, em língua portuguesa. E também deverá ser ofertado treinamento aos itens que for necessário.

Da Composição Tecnológica da Solução:

A solução abrange o fornecimento de hardware moderno, dividida estrategicamente para atender às diferentes frentes da administração pública municipal:

- Estações de Trabalho (Desktops): Destinadas ao atendimento ao público, áreas administrativas, unidades de saúde e secretarias de educação, priorizando durabilidade, eficiência energética e desempenho estável.
- Computadores Portáteis (Notebooks): Destinados a garantir a mobilidade e a continuidade dos serviços de equipes técnicas de campo, fiscalização, secretários municipais e regimes de trabalho híbrido ou remoto.
- Periféricos e Suprimentos Integrados: Componentes essenciais para a usabilidade, automação de escritórios, apresentações institucionais e modernização de salas de aula, englobando:
 - Equipamentos de Impressão e Cópia (Impressoras e Multifuncionais): Voltados para a materialização de documentos oficiais, prontuários, relatórios e materiais pedagógicos.
 - Soluções Audiovisuais e de Projeção (Datashow / Projetores): Destinados a auditórios, salas de reunião e capacitação de servidores.
 - Tecnologia de Colaboração (Telas Interativas): Equipamentos modernos voltados para a inovação do ensino nas redes municipais e apresentações dinâmicas de alto impacto.
 - Dispositivos de Entrada e Interação Humano-Computador (Mouses e Teclados): Fornecidos com padrão ergonômico adequado para a proteção da saúde ocupacional dos servidores públicos, garantindo que as estações sejam entregues prontas para o uso imediato (*turnkey*), mitigando a necessidade de aquisições fracionadas ou paralelas de cabos, adaptadores e insumos básicos de instalação.

Do Modelo Logístico Descentralizado:

Considerando a capilaridade da contratação, a solução compreende uma operação de transporte e distribuição sob total responsabilidade das empresas contratadas. O fluxo logístico ocorrerá de forma fracionada e sob demanda dos municípios, mediante a emissão individual de Notas de Empenho por cada uma das municipalidades participantes. A entrega ocorrerá diretamente nas sedes indicadas pelos municípios, eximindo o Consórcio de custos com armazenamento, triagem ou redistribuição de mercadorias.

Da Sustentabilidade do Parque Tecnológico (Garantia e Ciclo de Vida):

A solução foi modelada para proteger o investimento público contra a obsolescência precoce e a falta de braço técnico local. Desse modo, integra obrigatoriamente:

- Garantia Integral de 36 (trinta e seis) meses: Cobertura total contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos dos componentes de hardware.
- Assistência Técnica *On-Site*: Atendimento técnico especializado prestado diretamente nos endereços de cada um dos municípios, eliminando custos públicos com postagem, envio de equipamentos para assistência em outras capitais ou interrupção prolongada dos serviços públicos.
- Acordo de Nível de Serviço (*SLA*) Rígido: Estabelecimento de prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas úteis para diagnóstico e 72 (setenta e duas) horas úteis para a solução definitiva do problema, sob pena de aplicação de sanções contratuais diárias.



É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

A Licitante vencedora compromete-se a fornecer o equipamento em total conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como na proposta comercial. Estas especificações não poderão ser inferiores às exigidas neste Edital.

A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em **até 30 (trinta) dias** do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O fornecedor deverá dar garantia, de acordo com o Termo de referência para cada item, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, que apresentarem defeitos, na autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

Caso não cumprido o prazo de entrega do produto o fornecedor será multado nos termos do item 18.1.1 do edital e, na ocorrência de descumprimento das demais exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste instrumento, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo demais penalidades do edital (item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

As exigências aqui enumeradas não podem ser interpretadas de forma isolada e nem possuem o condão de restringir a participação, pelo contrário, o que se está buscando é a proposta mais vantajosa e de maior vida útil de acordo com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS tem natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 02 (duas) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando do objeto licitado a manutenção da frota é diária e o objeto é item importante na segurança daqueles que se utilizam dos veículos e máquinas dos municípios.

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021. O ente não participante deverá observar para a



contratação/aquisição o contido na Resolução do CIRAU nº 004/2024 "Que regulamenta, no âmbito do CIRAU a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados" e, obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.



A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21”.

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2026
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2026, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS**

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 020/2026

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 020/2026 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRACÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: ***"VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica"***.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 30 (trinta) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.**

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**

5.10. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso OBRIGATÓRIO para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O fornecedor deverá dar garantia de cada equipamento entregue de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de aceite definitivo pelo município, com exceção para aqueles que mencionarem garantia diferente ou maior.

9.2. Durante o período de garantia, de acordo com o Termo de referência para cada item, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos EQUIPAMENTOS, que apresentarem defeitos, na autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

9.3. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.



11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, cidade de _____, neste ato por seu prefeito.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (_____).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de _____.

Presidente do CIRAUI

Representante da CONTRATADA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

27	0	3	1	5	0	0	3	4	0	5	5	3	3	3	3	50	4	4	0	0	1	2	10	10	0	0	5	2	0	5	3	0	10	30	0	5	5	0	0	2	2	6	0	20	5	2	6	5	5	0	5	2	244	
28	1	10	1	2	1	0	3	1	0	1	5	0	0	0	2	10	1	1	0	0	10	10	5	0	0	0	5	1	0	5	0	0	1	0	1	10	2	5	0	2	2	2	0	0	3	0	0	5	5	0	0	0	113	
29	2	10	1	2	0	0	5	1	0	1	8	5	2	5	5	10	0	1	0	5	10	10	5	20	0	0	5	1	2	10	1	4	5	0	6	5	3	5	0	2	1	2	2	15	1	1	2	5	5	3	3	20	217	
30	25	0	2	0	50	0	15	20	0	15	20	0	15	0	0	15	0	0	1	15	50	50	50	0	1	10	0	10	20	20	0	14	20	0	40	20	20	0	0	0	10	0	10	50	40	0	50	20	50	10	50	30	0	1243
31	10	0	0	0	0	0	15	20	0	10	20	10	5	0	0	15	0	0	0	15	50	50	50	50	1	10	0	10	10	10	0	14	20	0	70	20	20	0	0	0	10	0	10	50	30	0	50	20	50	10	50	20	0	1120

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

ERECHIM/RS, 10 de julho de 2026.

PAULO SERGIO Assinado de forma
BATTISTI:53935 digital por PAULO
730063 SERGIO
BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU